

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

RESSARCIMENTO C/C PERDAS E DANOS

Recurso

Ap .

DANO MORAL — ACIDENTE DE TRÂNSITO - ART. 159/CC - DANO MATERIAL - MORTE DE PASSAGEIRO - ART. 186/NCC - LEI 10.406/02

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL, (qualificação), menor impúbere, neste ato representado por sua Tutora,, (qualificação), portadora do R.G. nº, residente e domiciliada na Rua nº, apto., conforme faz prova a inclusa certidão (doc. 02), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por seus advogados no final assinados, "ut" instrumento procuratório incluso (doc.), com fundamento no artigo 5º, V da Constituição Federal, artigos 186 e 942 do Código Civil Brasileiro, artigo 275, II, "e" do Código de Processo Civil e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer a presente: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS contra e, de qualificação ignorada, residentes na Rua nº, pelas razões de fato e de direito que passa a expor: DOS FATOS 1.- O Requerente possui atualmente (....) anos de idade e, à época do acidente trágico, morava unicamente com sua mãe. Cabe esclarecer que esta era solteira e o pai do Requerente os abandonou, tendo ido morar no exterior, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. 2.- Em data de, por volta das horas, a mãe do Requerente, Sra., trafegava pela Rua e quando ia cruzar a Rua teve seu veículo interceptado e abalroado pelo veículo conduzido pelo 1º Requerido, em conformidade com o Boletim de Ocorrências (doc.). 3.- Que devido ao acidente, infelizmente a mãe do Requerente veio a falecer, conforme faz prova a inclusa Certidão de óbito (doc.). 4.- O acidente se deu por culpa exclusiva do 1º Requerido, o qual agindo com imprudência e negligência atravessou via preferencial vindo a colidir o seu veículo contra o da mãe do Requerente, matando-a. 5.- Devido a morte da mãe do Requerente e a ausência do pai, sua tia e ora representante requereu sua tutela, tendo a mesma sido deferida provisoriamente pelo juízo daª Vara Cível de (doc.). DO DIREITO DA CULPA PELO ACIDENTE 1.- A culpa do acidente foi exclusiva do 1º Requerido eis que os veículos que trafegam pela Rua tem preferência sobre aqueles que trafegam pela Rua 2.- Assim prescreve o artigo 175, inciso VIII, letra "c" do Código Nacional de Trânsito: Art. 175: "é dever de todo condutor de veículo: ... VIII.- Parar o veículo: a) ... b) ... c) antes de transpor linha férrea ou entrar em via preferencial;" 3.- Além de tentar transpor a via preferencial sem antes parar o veículo, o 1º Requerido desenvolvia velocidade não compatível com o local. 4.- O fato foi devidamente registrado pela Polícia de Trânsito que elaborou o Boletim de Ocorrência e os "croquis" do local do acidente. Também foi determinado pelo esposo da Tutora do Requerente a elaboração de um Parecer Técnico sobre o Acidente, o qual foi confeccionado pelo Perito Dr. (doc.), o qual concluiu que o veículo dirigido pelo Requerido transitava em alta velocidade e desobedeceu a sinalização de via preferencial, dando causa ao acidente e a morte da mãe do Requerente. LEGITIMIDADE PASSIVA DA 2ª REQUERIDA 1.- Embora no Boletim de Ocorrência conste como proprietária do veículo dirigido pelo 1º Requerido a Sra., na verdade e como se comprova pelos inclusos documentos fornecidos pelo DETRAN (doc.), o automóvel foi adquirido pela 2ª Requerida em; todavia, até a data do acidente o mesmo ainda não havia sido transferido para o seu nome. 2.- A jurisprudência do Código Civil de 1916 já era pacífica no sentido de que o proprietário do veículo também é responsável pela reparação dos danos provocados por terceiros que o dirigem: "Responde pela reparação dos danos o proprietário e motorista que, dirigindo o veículo com imprudência, invade a preferencial dando causa ao acidente, sendo certo que não tem legitimidade para a ação o anterior dono deste que operada a venda antes do fato". (CTBA/PR - Ap. Civ. 2.620/89 - Ac. unân. - R el. Juiz Vidal Coelho). DOS DANOS MATERIAIS 1.- Do acidente resultaram danos

materiais ao Requerente, os quais deverão ser ressarcidos. 2.- Como se viu anteriormente, o Requerente dependia de sua mãe para prover o seu sustento, educação, lazer e saúde uma vez que seu pai encontra-se ausente. 3.- Com o falecimento de sua mãe, essa responsabilidade é do causador do acidente, a quem caberá pagar uma pensão até que o Requerente obtenha formação em curso superior ou atinja a idade de 25 anos e possa tornar-se independente. 4.- A mãe do Requerente havia começado a trabalhar exatos 14 dias antes de sua mo